

DESFILE OFICIAL 39ª OKTOBERFEST – 2024
REGULAMENTO - PARTICIPAÇÃO NO GRUPO DE BLUMENAU

1. DOS DESFILES

Os desfiles da Oktoberfest Blumenau é um dos grandes momentos aguardados por moradores e turistas, e se tornou um grande atrativo do evento. Desta forma, o regulamento vem para apresentar a todos os integrantes dos desfiles, as obrigações e deveres para que a harmonia se mantenha e a Organização continue entregando um belo espetáculo ao público.

O Grupo de Blumenau é aberto a moradores e visitantes que tenham o desejo de participar deste grande espetáculo. **E todos precisam estar cientes, que somos uma atração desfilando para o grande público. Portanto devem manter a simpatia, alegria e atenção para o público presente.**

1.1 DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES EM 2023

Dia	Dia da semana	Horário de início
09/10	Quarta-feira	19:00
12/10	Sábado	16:00
16/10	Quarta-feira	19:30
19/10	Sábado	16:00
23/10	Quarta-feira	19:30
27/10	Sábado	16:00

*Programação sujeita a alterações:

2. DO PRÉ-CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são realizadas exclusivamente pelo site oficial do evento:
www.oktoberfestblumenau.com.br



2.2 Os interessados deverão realizar um pré-cadastro a partir do dia 11 de Setembro de 2024 a partir das 12:00. Este cadastro será necessário para o momento da abertura das vagas no site informado no item 2.1. No pré-cadastro os interessados deverão fornecer as seguintes informações: Nome completo, CPF válido, E-mail, Data de Nascimento, Cidade e Estado de moradia.

Parágrafo primeiro: o pré-cadastro **NÃO GARANTE VAGA** no desfile.

Parágrafo segundo: A organização dos desfiles da Oktoberfest Blumenau, não se responsabiliza por dados digitados errados ou incompletos na pré-inscrição. Os dados digitados deverão ser iguais ao documento apresentado na concentração do desfile para a retirada da pulseira que permite participar do desfile.

2.3 A abertura das vagas irá ocorrer no dia **18 de Setembro de 2024**, a partir das 12:00 no site do evento informado no item 2.1 deste regulamento. Cada inscrito poderá inscrever 1 (um) titular e 1 (um) acompanhante.

Parágrafo primeiro: o titular será o dono da conta criada no pré-cadastro. Não podendo repassar para terceiros.

Parágrafo segundo: depois de finalizada a inscrição, não será permitida alterações ou substituições de nomes.

2.4 Cada **CPF** inscrito (titular ou acompanhante) poderá participar de no máximo **02 (dois) desfiles**, sendo um na **quarta-feira** e outro num **sábado**. As datas deverão ser selecionadas no ato da inscrição.

Parágrafo único: Depois de finalizada a inscrição, não é permitida a alteração de datas.

2.5 Serão abertas um total de 150 vagas para cada dia de desfile oficial. Totalizando assim, 900 inscritos para os 06 desfiles programados para o ano de 2024.

2.6 Crianças até **11 (onze) anos** de idade podem desfilar sem a necessidade de inscrição, desde que esteja acompanhada de um adulto responsável ou representante legal e seguindo



todas as normas deste regulamento. **A inscrição é obrigatória para crianças a partir de 12 (doze) anos completos, na data selecionada para o desfile,**

3. DO TRAJE TÍPICO ALEMÃO

3.1 Para participar do desfile da Oktoberfest Blumenau é **OBRIGATÓRIO** o uso do **TRAJE TÍPICO ALEMÃO COMPLETO** em conformidade com o ANEXO 1 – Portaria Conjunta **PROEB / SMC nº 01/2020 – Lei do Traje Típico.**

Parágrafo único: A pulseira não será entregue, caso a equipe de apoio verificar alguma irregularidade que não se enquadre dentro da Lei do Traje Típico. A equipe de apoio também poderá retirar a pulseira caso identificar alguma alteração no traje após colocação da pulseira, tanto na concentração do desfile quanto no percurso do desfile.

3.1.1 É vedado o uso de calça jeans, camiseta, tênis, bonés, óculos de sol e saias/vestidos curtos que não são considerados trajes típicos inclusive por crianças de qualquer idade, seja no chão ou em carrinhos.

Parágrafo Único: óculo de grau com lente translúcida será permitida apenas com declaração médica em nome do titular da vaga.

3.2 Não é permitido utilizar-se do desfile para fazer *merchandising* de entidades privadas e/ou públicas.

3.3 É terminantemente proibido fazer alusão partidária, religiosa e de clubes de futebol (panfletagem, adesivos de candidatos, bandeiras, entre outros) no desfile.

3.4 O custeio do traje típico alemão é de responsabilidade de cada participante.

4. DAS PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO



4.1 Será permitida a participação nos desfiles da Oktoberfest Blumenau, somente as pessoas que portarem a **PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO** daquele determinado desfile, na respectiva cor de cada dia de desfile.

4.2 O uso da pulseira é obrigatório a partir dos **12 (doze)** anos de idade e deverá estar visível no pulso.

4.3 A cada desfile serão entregues as pulseiras específicas daquele dia, na concentração do desfile, que fica na Alameda Rio Branco, nº 91 – Vila Formosa, próximo a “Localiza”, 1 (uma) hora antes do início de cada desfile, conforme abaixo:

- Desfile 09 de outubro de 2024 – retirada das 18:00 às 19:00.
- Desfile 12 de outubro de 2024 – retirada das 15:00 às 16:00.
- Desfile 16 de outubro de 2024 – retirada das 18:30 às 19:30.
- Desfile 19 de outubro de 2024 – retirada das 15:00 às 16:00.
- Desfile 23 de outubro de 2024 – retirada das 18:30 às 19:30
- Desfile 26 de outubro de 2024 – retirada das 15:00 às 16:00.

4.3.1 Caso as pulseiras não sejam retiradas dentro do prazo previsto no item 4.3, o inscrito perde o direito de participação.

4.3.2 As pulseiras apenas serão entregues para os inscritos mediante apresentação de documento de identificação com FOTO e CPF e os dados iguais ao formulário de inscrição, como também a **CORRETA UTILIZAÇÃO DO TRAJE TÍPICO, CONFORME O ANEXO 1 – Portaria Conjunta PROEB / SMC nº 01/2020.**

4.3.3 A equipe de apoio entrega a pulseira apenas para o titular da vaga. Portanto, não serão entregues pulseiras para terceiros.

4.4 A pulseira, estando intacta, sem violação, dará acesso a Oktoberfest Blumenau 2024, no mesmo dia do desfile.

Parágrafo único: A entrada para acesso a festa é realizada pela catraca de trajes típicos.



5. DA PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E MENORES DE 18 ANOS

5.1 Crianças até 04 (quatro) anos poderão ser conduzidas em carrinhos de madeiras tradicionais (típico alemão), desde que possuam segurança.

Parágrafo Único: é estritamente proibida a utilização do carrinho de bebê convencional, ou motoca, triciclos e slings (bolsa canguru).

Exemplo carrinho típico alemão:



5.1.1 O carrinho de madeira pode ser decorado com flores naturais. Não sendo permitido, flores de plástico ou outro material. TNT não é permitido. Se possível, solicita-se enviar foto do carrinho antecipadamente para desfileoktoberfest@blumenau.sc.gov.br para análise da Comissão Organizadora dos Desfiles.

5.2 Menores de 12 a 18 anos poderão ser inscritos apenas como acompanhantes por um responsável legal e titular da inscrição, sendo obrigatório estar acompanhado pelo responsável legal para desfilarem.

Parágrafo primeiro: caso o responsável legal e titular da inscrição não sejam os pais do menor, o mesmo deverá apresentar documento registrado em cartório com autorização dos pais para desfilarem com o titular da inscrição.

Parágrafo segundo: É vedado o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.



Parágrafo terceiro: conforme item 2.6 desde regulamento, crianças até **11 anos (onze)** anos de idade podem desfilar sem a necessidade de inscrição, desde que esteja acompanhada de um adulto responsável legal e seguindo todas as normas deste regulamento.

6. DOS ACESSÓRIOS

6.1 Os participantes do “Grupo de Blumenau” não poderão fazer uso de nenhum som mecânico (caixa de som, som de celular, etc). A Comissão Organizadora dos Desfiles disponibilizará uma banda para acompanhar o grupo.

6.2 Durante o desfile é permitido utilizar canecos de chope de qualquer material, desde que não sejam de cunho pornográfico.

Parágrafo único: Não é permitida a utilização de garrafas de vidro durante o desfile (garrafas de cerveja, garrafas de destilados, etc), podendo a equipe de apoio retirar o material e até mesmo a pulseira do integrante.

6.3 Durante o percurso do desfile não é permitido o uso de bastão de selfie, megafone, apitos, ou congêneres que produzam ruído, como também drone. O uso do celular deve ser restrito.

Parágrafo único: Não é permitido o participante realizar transmissões ao vivo durante o percurso do desfile. Podendo o mesmo ter sua pulseira retirada pela equipe de apoio. Lembre-se, você é a atração para o público que está assistindo.

7. CONCENTRAÇÃO DO DESFILE – GRUPO BLUMENAU

7.1 Fica definida a concentração do “Grupo de Blumenau” para a saída do desfile na Alameda Rio Branco, nº 91 – Vila Formosa, próximo a empresa “Localiza”.

7.2 Os inscritos devem se apresentar na concentração, a equipe de apoio, dentro do horário estipulado no item 4.3 deste regulamento (Uma hora antes do início). Portanto, a organização solicita que os inscritos se organizem para não correr o risco de perder a sua vaga.



Reforçamos que as pulseiras são entregues apenas para o titular. A organização não entrega para terceiros ou conhecidos.

7.3 Os mesmos depois de retirada da pulseira, deverão permanecer junto à concentração do Grupo Blumenau, e seguir as orientações da equipe de apoio.

8. DA DISCIPLINA

8.1 O participante que por qualquer motivo, agredir verbal ou fisicamente integrantes deste ou de outro grupo, o público ou qualquer membro da Comissão Organizadora dos Desfiles será imediatamente eliminado da participação dos desfiles do Grupo de Blumenau da Oktoberfest Blumenau 2024 e retirado à pulseira.

8.2 O participante deverá obrigatoriamente permanecer com o traje típico conforme no ato do recebimento da pulseira, sob pena de perder o direito de desfilar.

8.3 Não é permitido desfilar com animais. Exceto cão guia

8.4 O evento seguirá os protocolos de segurança conforme decreto vigente. O descumprimento será passível de impedimento da participação.

8.5 Os integrantes deverão durante todo o percurso obedecer à equipe de apoio, respeitando as ordens. Manter harmonia no grupo, evitando “buracos” que prejudiquem a evolução do desfile.

8.6 A Comissão Organizadora coloca a disposição um barril de chope para todo o grupo, durante o desfile. Portanto não é permitido ingressar a Rua XV de Novembro com nenhum tipo de bebida.

8.7 Os integrantes do grupo Blumenau podem fazer distribuição de balas e pirulitos desde que entregues em mãos ao público. Não é permitido jogar.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Desfiles.



9. CANCELAMENTO DO DESFILE

9.1 Os desfiles poderão ser cancelados por decisão da Comissão Organizadora dos Desfiles.

9.2 Mesmo o desfile sendo cancelado, o inscrito tem o direito de retirar a pulseira no local e horário estipulado conforme o item 4.3 deste regulamento, exceto o dia 09 de outubro de 2024, pois neste dia a entrada da oktoberfest Blumenau é gratuita, não sendo necessária apresentação de pulseira.

9.3 Em caso de cancelamento o mesmo será comunicado via redes sociais oficiais do evento (facebook: @oktoberfestblumenau e instagram: @oktoberfest_blumenau), e canais da Prefeitura de Blumenau.

Comissão Organizadora dos Desfiles

Blumenau, Setembro de 2024.



Portaria Conjunta PROEB / SMC nº 01/2020

Lei do Traje típico

O Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau (PROEB) e o Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), no uso das atribuições legais a eles conferidas pela expressa previsão do art. 1º, §1º, da Lei Ordinária Municipal nº. 7.886 de 10 de setembro de 2013,

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria expressamente prevista em Lei,

Considerando a viabilidade de atualização dos modelos de traje e adequação dos mesmos as novas realidades da festa e da cultura germânica,

Considerando que a definição das características configuradoras de traje típico germânico, para efeitos da citada lei, exige a edição de ato conjunto da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC), Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau (ACCTB) e Associação dos Grupos Folclóricos Germânicos do Médio Vale do Itajaí (AFG),

Considerando os padrões estabelecidos em reunião realizada em 28 de janeiro de 2020 no Parque Vila Germânica, em cuja deliberação participou representantes da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau (PROEB), da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais (SMC) da Associação dos Clubes de Caça e Tiro de Blumenau (ACCTB) e da Associação dos Grupos Folclóricos do Médio Vale do Itajaí (AFG),

Resolvem:

Art. 1º - Ficam aprovados os modelos de trajes típicos a que fazem referência a Lei Ordinária Municipal nº. 7.886 de 10 de setembro de 2013, nos padrões dos dispositivos seguintes.

Art. 2º - O traje típico masculino deverá ser composto da seguinte maneira:

I - Acessórios: Chapéu e lenço são de uso opcional, mas quando utilizados devem ser típicos germânicos.



II - Camisa: A camisa de tecido pode ser de manga curta ou comprida. As cores são opcionais, sempre harmonizando/combinando com todos os tecidos do traje.

III - Calça e Bermuda de tecido: Os trajes folclóricos alemães possuem calça social ou até a altura do joelho ou um palmo acima, sendo assim, considerada bermuda típica germânica.

IV - A bermuda estilo “*Lederhose*”, originalmente de couro, pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos.

V - Suspensório: Este é de uso opcional, mas quando utilizado, deve ser costurado ou preso por botões, transpassado nas costas, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

VI - Coletes: Também de uso opcional, quando utilizados abotoados, não devem ser apertados demais. Sempre em cores e detalhes típicos germânicos que harmonizem/combinem com o traje.

VII - Meias: São obrigatórias, preferencialmente até a altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs - canos de meias em tricô.

VIII - Sapatos: Será permitido sapato social, botina/bota e sapatênis ambos fechados e em cores caramelo, marrom, preto ou cinza podendo ser em tom degrade. Cadarços no mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito.

Parágrafo Único - Crianças menores de cinco anos podem utilizar qualquer tipo de calçado, desde que fechado e sem luz.

§1º - Descaracteriza o traje típico masculino o uso de chinelo, sandália, tênis esportivo ou calçado aberto; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, suspensórios com prendedores (jacarés), camiseta de malha, regata, camisa pólo e tecidos estampados – salvo com símbolos/motivos da tradição germânica – óculos escuros, bonés, mochilas, acessórios com efeitos luminosos, paetês, lantejoulas, pedrarias e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico.



Art. 3º - O traje típico feminino deverá ser composto da seguinte maneira:

I - Acessórios: Tiara ou guirlanda florida, chapéu e lenço são de uso opcional, mas, quando utilizados, devem ser em modelos típicos germânicos. Bolsa, também de uso opcional, deve ser de pequeno porte/tamanho e preferencialmente em modelo típico germânico. A composição deve harmonizar/combinar com o traje.

II - Avental: Também de uso opcional, quando utilizados devem ir até quatro dedos acima do comprimento do vestido.

III - Blusa: Mangas longas ou curtas, sem deixar o ventre à mostra. As cores são opcionais, sempre harmonizando/combinando com todos os tecidos do traje. Quando acompanhadas do colete, o mesmo deve ser típico germânico e também combinando com os tecidos do vestido.

IV - Vestido: Os vestidos ou saias típicas são aceitos com detalhes em renda ou bordado, originalmente longos ou até a altura do joelho, com tolerância de quatro dedos acima dele (sugestão do uso da bombacha - ceroula típica feminina germânica).

V - Meias: De uso opcional, quando usadas devem estar preferencialmente na altura do joelho ou um palmo abaixo. Podem ser substituídos por polainas alemãs - canos de meias em tricô.

VI - Sapatos: Somente será permitido o uso de sapato, sapatilha e botina, ambos fechados sem deixar dedos e calcanhar à mostra. Devem ser nas cores que combinem com o traje podendo ser em tom degrade. Cadarços no mesmo tom do calçado. Tamanco de madeira, típico germânico, também é aceito.

Parágrafo Único - Crianças menores de cinco anos podem utilizar qualquer tipo de calçado, desde que fechado e sem luz.

VII - A bermuda estilo “*Lederhose*”, originalmente masculina e confeccionada em couro, pode ser usada por mulheres, com comprimento variável sendo, no mínimo até a metade da coxa. Pode ser confeccionada em outros tecidos, desde que, devidamente caracterizada, observando a estrutura de corte em molde de traje típico, com complementos, tais como botões, braguilha (aba) e bordados típicos.



VIII - Suspensório: Este é de uso opcional, mas quando utilizado, deve ser costurado ou preso por botões, transpassado nas costas, de couro ou tecidos que combinem com todo o traje.

§1º - Descaracteriza o traje típico feminino uso de chinelo, sandália, tênis esportivo, calçado aberto, sneaker, sapatênis, bota cano longo, qualquer tipo de calçado estampado, com franjas e tachas; meias de futebol, calça ou bermuda jeans, suspensórios com prendedores (jacarés), camiseta de malha, regata, camisa pólo, trajes sem mangas, óculos escuros, bonés, bolsas grandes, mochilas, acessórios com efeitos luminosos, paetês, lantejoulas, pedrarias – salvo os trajes oficiais de realeza – e chapéus que descaracterizam o traje típico germânico. Saias ou vestidos acima dos quatro dedos acima do joelho e “*Lederhose*” acima da metade da coxa.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 2019/02.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Blumenau, 28 de janeiro de 2020.

Marcelo Greuel

Secretário de Turismo e Lazer

Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau

Rodrigo Rogério Ramos

Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais

